

TJ-PR anula busca e apreensão de veículo por encargos abusivos

03/12/2023

A descaracterização da mora é possível quando fica demonstrada a abusividade nos encargos exigidos em contrato pela instituição financeira. Esse foi o entendimento do juízo da 3ª Vara Cível de Toledo para julgar improcedente ação de busca e apreensão de veículo.

No caso concreto, o réu pegou uma cédula de crédito bancário e ofereceu um carro como garantia. Por conta da inadimplência no pagamento do empréstimo, o banco ajuizou ação de busca e apreensão do automóvel.

Após a citação, o réu apresentou contestação e a instituição financeira trêplica. A liminar que determinou a busca e apreensão do veículo foi confirmada e o réu condenado ao pagamento de custas e honorários.

Inconformado, o réu interpôs recurso em que alegou abusividade na capitalização diária de juros, cuja taxa não estava prevista na cédula de crédito bancário. Pediu a descaracterização da mora por conta da abusividade na capitalização diária dos juros.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador Fábio Marcondes Leite, explicou que o contrato entre as partes prevê a capitalização diária, mas não detalha qual seria a taxa de juros diária estabelecida.

“Sendo assim, embora presente cláusula prevendo a capitalização diária dos juros remuneratórios, a abusividade está evidenciada na medida em que há ausência de informação clara quanto ao percentual efetivamente cobrado, motivo pelo qual deve ser reformada a sentença”, resumiu. O entendimento foi unânime.

O réu foi representado pelo advogado **Lucas Matheus Soares Stülp**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0011564-61.2022.8.16.0170

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-03/tj-pr-anula-busca-e-apreensao-de-veiculo-por-encargos-abusivos/>

Divulgação



TJ-PR anulou busca e apreensão de cargo por encargos abusivos